



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação
 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1G, Sala 156 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: (34) 3239-4212 - www.ppged.faced.ufu.br - ppged@faced.ufu.br



EDITAL PPGED Nº 7/2019

04 de agosto de 2019

Processo nº 23117.067311/2019-65

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO 2020/1 PARA INGRESSO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CURSO MESTRADO ACADÊMICO – 2020-1

O Extrato do edital foi publicado no dia 07/08/2019, Edição 151, Seção 3, Página 104, do Diário Oficial da União e dia 09 de agosto de 2019, penúltima página do "Jornal 10", sediado na cidade de Uberlândia, MG.

Processo nº 23117.067311/2019-65

APRESENTAÇÃO

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação (PPGED), da unidade acadêmica Faculdade de Educação (FACED), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria R/UFU nº R. 8872019 e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para a abertura das inscrições e o processo de seleção para de alunos regulares e alunos especiais, para o PPGED, modalidades Curso de Mestrado Acadêmico para ingresso no primeiro semestre de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo seletivo será regido por este edital, pelas Resoluções 12/2008 e 06/2017 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação e pela Resolução 05/2008 do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CONPEP) da UFU, pela Portaria R 134, pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.

1.2. Serão nomeadas pelo PPGED comissões examinadoras para os concursos de seleção de alunos/as regulares para o Curso de Mestrado Acadêmico e para aluno/a especial.

1.3. O processo seletivo será realizado na cidade de Uberlândia nas dependências da UFU, em endereço a ser divulgado após o encerramento das inscrições, nos endereços eletrônicos <http://www.portalselecao.ufu.br> e <http://www.ppged.faced.ufu.br>.

1.4. Iniciado o período de inscrições, o PPGED disponibilizará no endereço eletrônico do Programa - <http://www.ppged.faced.ufu.br> e/ou no endereço eletrônico <http://www.portalselecao.ufu.br/> - informações e instruções pertinentes ao processo seletivo.

1.5. O edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico da Diretoria de Processo Seletivo, Pró-Reitoria de Graduação, da Universidade Federal de Uberlândia (DIRPS) - <http://www.portalselecao.ufu.br>

1.6. Ao se inscrever no certame, o candidato.

1.6.1. Declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame

1.6.2. Compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados nos endereços eletrônicos <http://www.portalselecao.ufu.br> e <http://www.ppged.faced.ufu.br>, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6.3. Autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente

1.7. O/a candidato/a aprovado/a como aluno/a regular no presente processo seletivo desenvolverá a pesquisa correspondente à dissertação de Mestrado como requisito exigido para obtenção do título de Mestre/a em Educação, vinculando-se à área de pesquisa e projeto do orientador/a que lhe for designado/a pelo Programa de Pós-Graduação em Educação, com vistas a assegurar o princípio da confluência entre o tema da pesquisa do/a pós-graduando/a e o campo de pesquisa do/a orientador/a.

1.8. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo regulado por esse Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e acompanhar, por meio do endereço <www.portalselecao.ufu.br>, eventuais alterações referentes a esse Processo Seletivo

1.9. É vedada ao/a candidato/a inscrição em mais de uma modalidade de vaga prevista neste Edital.

1.10. Todos os/as candidatos/as serão submetidos/as a processo seletivo único.

1.11. O PPGED está localizado no seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED)

Campus Santa Mônica – Bloco G – Sala 156

Av. João Naves de Ávila 2121

CEP 38408-100 Uberlândia, MG, Brasil

Endereço eletrônico - <http://www.ppged.faced.ufu.br> e-mail: processoseletivoppged@faced.ufu.br

1.12. Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

1.13. Não será transmitida nenhuma informação por via telefônica de modo que possíveis dúvidas relativas ao Processo Seletivo de que trata o presente Edital deve ser dirigida, em forma de pergunta, clara e objetiva, para o e-mail: processoseletivoppged@faced.ufu.br

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. O número de vagas oferecidas para o curso de Mestrado Acadêmico do PPGED, para ingresso no primeiro semestre de 2020, é:

Modalidade	Ampla Concorrência	Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com deficiência	Total
Alunos Regulares				
Mestrado Acadêmico	31	10	9	50
Alunos Especiais				
Mestrado Acadêmico	14	5	5	24

- 2.2. A distribuição das vagas por Linhas de Pesquisa, para o **Mestrado Acadêmico**, está descrita no **Anexo I** deste edital.
- 2.3. As temáticas por linhas de pesquisa, para o **Mestrado Acadêmico**, estão listadas no **Anexo II** deste edital.
- 2.4. Neste processo seletivo, no qual o/a candidato/a concorre a vagas em Linhas de Pesquisa, foi adotado, dentro de cada uma destas, os mesmos proporcionais gerais definidos no art. 6º da Resolução 06/2017 CONPEP, buscando equilíbrio entre as linhas.
- 2.5. O acompanhamento e a fiscalização das ações afirmativas serão realizados por Comissão Permanente instituída no PPGED, conforme previsto no art. 9º da resolução 06/2017 CONPEP.
- 2.6. Os/as candidatos/as que se inscreverem nas modalidades de cotas deverão ter suas inscrições apreciadas, para efeito de homologação ou não, pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas, como previsto nos artigos 10º e 11º da Resolução 06/2017 CONPEP.
- 2.7. Nas eventuais impugnações solicitadas por terceiros às inscrições e recursos às decisões de admissão ou inadmissão da cota serão observados, como previsto no artigo 12º Resolução 06/2017 CONPEP, os seguintes critérios:
- 2.7.1. Entrevista com os componentes do Colegiado do Programa de Pós-graduação;
- 2.7.2. Histórico das autodeclarações do/a candidato/a interessado/a em outros certames;
- 2.7.3. Estudo da árvore genealógica.
- 2.8. Os/as candidatos/as pretos/as, pardos/as, indígenas e os/as com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 2.9. Os/as candidatos/as pretos/as, pardos/as, indígenas e os/as com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.10. Em caso de desistência de candidato/a(s) preto/a(s), pardo/a(s), indígena(s) e o/a(s) com deficiência aprovado/a(s) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a preto, pardo, indígena e o/a com deficiência posteriormente classificado.
- 2.11. Na hipótese de não haver candidato/a(s) preto/a(s), pardo/a(s), indígena(s) e o/a(s) com deficiência aprovado/a(s) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação (artigo 5º Resolução 06/2017 CONPEP).
- 2.12. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º § 2º da Lei no 13.146/2015.
- 2.13. No ato da inscrição o/a candidato deverá indicar a sua opção pela linha de pesquisa e modalidade de vaga: Ampla concorrência; Pretos, pardos e indígenas; ou; Pessoas com deficiência, como estabelecido na Resolução 06/2017 CONPEP.
- 2.14. A qualquer tempo, o/a candidato/a aprovado com ingresso por cotas, poderá ser convocado pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas, para prestar esclarecimentos sobre a autodeclaração, podendo, em caso de constatação de fraude, perder a vaga no PPGED.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 3.1. As vagas para o curso de Mestrado Acadêmico destinam-se aos/as egressos/as de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) ou Curso Normal Superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).
- 3.2. Não serão admitidas inscrições de egressos de cursos de curta duração, sequenciais e assemelhados, e, só serão admitidos tecnólogos graduados em nível superior.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição no processo seletivo para ingresso no PPGED – Mestrado Acadêmico deverá ser realizada exclusivamente no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br.
- 4.2. O cronograma das inscrições é:

Atividade	Data	Horário	
Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	26 e 27 de agosto de 2019	-	http://www.portalselecao.ufu.br
Resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	29 de agosto de 2019	A partir das 18h00	http://www.portalselecao.ufu.br
Pagamento de inscrição para quem tiver o pedido de isenção de taxa indeferido e para quem não solicitou isenção de taxa de inscrição	Até 30 de agosto	-	
Inscrições	26 a 30 de agosto de 2019	-	http://www.portalselecao.ufu.br
Resultado do deferimento das Inscrições	06/09/2019	A partir das 18h00	http://www.portalselecao.ufu.br
Período de recurso contra indeferimento de inscrição	09 e 10/09/2019	-	http://www.portalselecao.ufu.br
Resultado do recurso contra indeferimento de inscrição	13/09/2019	A partir das 18h00	http://www.portalselecao.ufu.br

- 4.3. Para a realização da inscrição o/a candidato/a deverá acessar, no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, com indicação do número do CPF, o Sistema de Inscrição Online e seguir rigorosamente todas as instruções nele contidas, observando o seguinte:
- 4.3.1. Preencher o formulário de inscrição *online* com todas as informações solicitadas, no endereço eletrônico <http://www.portalselecao.ufu.br>
- 4.3.1.1. O formulário de inscrição online deve ser preenchido por inteiro e com toda a atenção, de modo que dele constem informações exatas e verídicas, sob pena de indeferimento da inscrição, caso seja identificado e comprovado qualquer descumprimento do exposto neste edital.
- 4.3.2. Indicar a modalidade de vaga para a qual está requerendo inscrição, confirmando a autodeclaração, quando couber;
- 4.3.3. Optar por uma única Linha de Pesquisa que constam no **Anexo II** deste Edital;
- 4.3.4. Indicar até três temáticas, conforme disposto neste edital, **Anexo II**, às quais tem interesse em se vincular caso venha a ser aprovado/a.
- 4.4. Documentação exigida na inscrição:
- 4.4.1. Comprovante de pagamento de taxa de inscrição por meio de “Guia de Recolhimento da União, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), disponível no endereço eletrônico <http://www.portalselecao.ufu.br>, não sendo aceito comprovante de “agendamento de pagamento;
- 4.4.2. Cópia simples e legível de:

- 4.4.2.1. Diploma, ou atestado ou certidão de conclusão do curso de graduação de longa duração (graduação plena) ou Curso Normal Superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), emitida pelo órgão competente;
- 4.4.2.1.1. Em caso de não conclusão do curso de Graduação, declaração emitida pela Instituição de Ensino de origem de que até o dia anterior à matrícula no PPGED terá concluído o curso de graduação de longa duração (graduação plena) ou Curso Normal Superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC);
- 4.4.2.2. Documento de identidade;
- 4.4.2.3. Comprovante de quitação eleitoral;
- 4.4.2.4. CPF;
- 4.4.2.5. Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4.4.2.6. Histórico escolar do curso de graduação de longa duração (graduação plena) ou Curso Normal Superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC);;
- 4.4.2.7. Formulário de autodeclaração, devidamente preenchido, conforme especificado no **Anexo V** deste edital, no caso de candidato/a que se inscrever na modalidade de cotas.
- 4.5. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.
- 4.6. O simples pagamento da taxa de inscrição não confere ao/à candidato/a o direito de submeter-se à seleção.
- 4.7. Não será admitida alteração da opção de Linha de Pesquisa e temáticas assinaladas no requerimento de inscrição.
- 4.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por correio eletrônico.
- 4.9. Os formulários, referidos neste edital, constantes em seus anexos, estarão disponíveis no endereço eletrônico do PPGED – www.ppged.faced.ufu.br – e no endereço eletrônico da DIRPS – <https://www.portalselecao.ufu.br>
- 4.10. O/a candidato/a que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.
- 4.11. A UFU não se responsabilizará por inscrição e/ou documentação não recebida por motivos de natureza técnica, inclusive aqueles associados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.
- 4.12. O/a candidato/a deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.portalselecao.ufu.br>, e conferir o resultado da homologação da inscrição.
- 4.13. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), devendo o pagamento ser realizado nos dias 26 a 30 de agosto de 2019, na rede bancária, EXCETO para os/as candidatos/as que solicitarem a isenção do pagamento da taxa de inscrição e tiveram seu pedido deferido.
- 4.14. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o/a candidato/a, pois poderá lhe ser solicitado pela DIRPS.
- 4.15. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou e, em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.
- 4.16. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.
- 4.16.1. A isenção deverá ser solicitada, nos dias 26 e 27 de agosto de 2019, mediante requerimento do/a candidato/a, disponível no portal eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, com indicação no requerimento do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 4.16.2. O deferimento ou indeferimento do pedido de isenção será divulgado no endereço eletrônico: <https://www.portalselecao.ufu.br> no dia 29 de agosto de 2019, a partir das 18h00.
- 4.16.3. Caberá aos/as candidatos/as realizar consulta ao referido endereço eletrônico, para verificar a sua situação com relação à isenção da taxa de inscrição e observar o Edital do Processo.
- 4.16.4. O/A candidato/a que tiver seu pedido de isenção indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no neste Edital.
- 4.16.5. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 4.16.6. O/A candidato/a que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido neste Edital, terá sua inscrição indeferida.
- 4.16.7. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição realizadas fora do Sistema de Isenção e fora do período de solicitação.
- 4.16.8. Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações, sendo que antes de realizar a inscrição, o candidato deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais
- 4.16.9. Na inscrição, o/a candidato/a deverá informar endereço de *e-mail* único e válido, e número de telefone fixo ou celular válidos.
- 4.16.10. A UFU poderá utilizar o *e-mail* cadastrado para enviar ao/à candidato/a informações relativas ao exame.
- 4.16.11. A UFU não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de *e-mail* e telefone pelo candidato.
- 4.16.12. O/A candidato/a preencherá eletronicamente um questionário sócio econômico e as informações fornecidas comporão o banco de dados do/a candidato/a, sendo que o candidato se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos
- 4.16.13. O simples ato de inscrição no Processo Seletivo regulado pelo presente Edital obriga o candidato a observar as normas contidas nele contidas e no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.
- 4.16.14. O/A candidato/a que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, por meio do Sistema de Inscrição Online, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF.
- 4.16.14.1. Não será possível a retificação do número do CPF do/a candidato/a e, após o período de inscrição, não serão aceitas quaisquer modificação em nenhum dos dados informados pelo candidato.
- 4.16.14.2. A Ficha do/a Candidato/a, que será a convocação do candidato para realização das provas da Primeira Fase, estará disponível no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, a partir do dia **16 de setembro de 2019, após as 17h**. Além de informações sobre a sua identificação, nela também constarão data, horário, tempo de duração e local onde o candidato realizará suas provas (nome do estabelecimento, endereço e setor), opção de curso para o qual o candidato concorre (nome, modalidade, turno, *campus* e cidade).

5. DOS ATENDIMENTOS

- 5.1. O/a candidato/a com **necessidades especiais** poderá ser atendido/a em setores destinados a este fim no Campus Santa Mônica, devendo informar em requerimento próprio o tipo de necessidade no ato da inscrição de acordo com as opções apresentadas o formulário de inscrição.
- 5.1.1. Nesse requerimento, deverão ser especificadas e indicadas as condições necessárias para a realização das provas.
- 5.1.1.1. Na ausência do relatório e do requerimento, o/a candidato/a não terá assegurado o atendimento requerido.
- 5.1.1.2. O/a candidato/a deverá enviar, via *upload*, no período de inscrição, cópia digitalizada de:

- 5.1.1.2.1. laudo médico, emitido nos últimos **seis meses**. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o Atendimento Especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente.
- 5.1.1.2.2. requerimento de solicitação de Atendimento Especializado para realização das provas, disponibilizado no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, especificando o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as seguintes opções:
- 5.1.1.2.3. Tradutor-Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo/a candidato/a surdo ou com deficiência auditiva.
- 5.1.1.2.4. Prova com letra ampliada (fonte Arial 18 e com figuras ampliadas);
- 5.1.1.2.5. Auxílio para leitura;
- 5.1.1.2.6. Auxílio para transcrição;
- 5.1.1.2.7. Sala de fácil acesso e mobiliário acessível;
- 5.1.1.2.8. Ampliação do tempo de realização das provas em até 01 (uma) hora;
- 5.1.2. A DIRPS/UFU possibilitará para os/as Candidatos/as Surdos/as sua acessibilidade à prova escrita.
- 5.1.2.1. O/A candidato/a que solicitar Atendimento Especializado para deficiência auditiva, surdez ou surdo cegueira cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar aparelho auditivo e implante coclear.
- 5.1.3. Na ausência de laudo médico e do requerimento de solicitação de Atendimento Especializado, o candidato **não** terá assegurado o atendimento requerido.
- 5.1.4. O/A candidato/a deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do exame, a qualquer tempo.
- 5.1.5. Durante todo o processo a garantia de acessibilidade não incorrerá na quebra do anonimato dos candidatos.
- 5.1.5.1. A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do/a candidato/a com necessidades especiais.
- 5.1.5.2. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.1.6. O/A Candidato/a trans ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social deverá enviar, no ato da inscrição, via *upload*, requerimento de solicitação, disponibilizado no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, para análise e deferimento.
- 5.1.6.1. O/A Candidato/a deverá apresentar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:
- 5.1.6.2. fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e ar gos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
- 5.1.6.3. cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial, com foto e válido.
- 5.1.7. Os documentos de que trata o subitem 5.1.6. devem conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de serem considerados inválidos para comprovação do atendimento.
- 5.1.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, poderá solicitar, no ato da inscrição, Atendimento Específico nos termos deste Edital, informando a opção "lactante" em campo próprio do sistema de inscrição.
- 5.1.8.1. Além de solicitar atendimento específico para tal fim, a lactante deverá enviar, via *upload*, no ato da inscrição, cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, do documento de identidade do(a) acompanhante e do requerimento (Anexo XX) no período de inscrição.
- 5.1.8.2. A candidata lactante deverá levar, nos dias de prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda do lactente (criança) durante a realização das provas.
- 5.1.8.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização do exame sem a presença de um acompanhante adulto responsável.
- 5.1.8.4. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 5.1.8.5. A candidata lactante poderá solicitar ampliação do tempo de realização das provas em um tempo equivalente ao gasto com a amamentação, limitado ao máximo de 1(uma) hora.
- 5.1.8.6. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
- 5.1.8.7. O/A acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste edital e submeter-se ao detector de metais, sob pena de eliminação da candidata lactante.
- 5.1.8.8. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o/a acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.
- 5.1.8.9. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
- 5.1.8.10. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- 5.1.8.11. As solicitações de que trata os itens sobre atendimento especial, deverão ser indicadas no formulário de inscrição, nos campos apropriados.
- 5.1.9. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico, pelos Correios ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 5.1.10. A UFU não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
- 5.1.11. A UFU se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.
- 5.1.12. A UFU divulgará o resultado da solicitação dos candidatos com Necessidades Especiais na Ficha do/a candidato/a, no ato da confirmação da inscrição.
- 5.1.13. O/A candidato/a que obtiver deferimento do laudo que motivou a solicitação de atendimento especializado terá direito ao tempo adicional de até 60 minutos em cada dia de realização do Exame, desde que o solicite no ato de inscrição, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e Súmula nº 377 de Superior Tribunal de Justiça.
- 5.1.14. Os/as candidatas/as, inscritos/as em todas as modalidades, serão aprovados/as se atingirem a pontuação mínima exigida, em cada etapa, para aprovação, de acordo com o estabelecido no presente edital.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO: ETAPAS, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo de seleção, para o curso de Mestrado Acadêmico, será realizado em 02 etapas avaliativas, sendo:

6.1.1. **Primeira etapa:** Prova escrita, de caráter eliminatório, valendo 75 pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a).

6.1.2. **Segunda etapa:** Avaliação de Currículo, de caráter classificatório, valendo 25 pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a).

6.2. O/a candidato/a que não entregar à Secretaria do PPGED a documentação relativa à segunda e terceira etapas deste processo seletivo, na forma especificada no presente edital, será, automaticamente, eliminado/a da seleção.

6.3. **Da Primeira etapa:** Prova Escrita

6.3.1. A prova escrita será realizada no dia 22 de setembro de 2019 às 14:00, no Campus Santa Mônica, na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, no Bairro Santa Mônica, na cidade de Uberlândia/MG- CEP: 38408-100, sendo que qualquer alteração será divulgada no site oficial da UFU (<http://www.portalselecao.ufu.br>).

6.3.1.1. O Bloco e Sala de realização da prova será divulgado no site oficial da UFU (<http://www.portalselecao.ufu.br>) a partir da data de confirmação da inscrição.

6.3.2. Os portões de acesso aos locais (blocos, prédios e escolas) onde serão realizadas as provas serão abertos às 13h15min e fechados, pontualmente, às 14h, sendo que após este horário não será permitida a entrada de nenhum candidato/a, por esse motivo, recomenda-se que o/a candidato/a chegue com 45 minutos de antecedência.

6.3.2.1. Em hipótese alguma será admitida a entrada de candidato/a após o horário previsto para a realização da prova escrita.

6.3.3. A aplicação de provas será realizada pela DIRPS/PROGRAD/UFU e terá duração de 04h30 (quatro horas e trinta minutos).

6.3.4. O tempo de duração da prova inclui o tempo necessário para o preenchimento das Folhas de Respostas

6.3.5. A Prova Escrita deverá ser feita, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica com corpo transparente de tinta azul ou preta.

6.3.6. O/A candidato/a deverá trazer os seguintes itens para realizar as provas:

6.3.6.1. Via original de documento oficial de identificação com foto;

6.3.6.2. Ficha do Candidato;

6.3.6.3. Caneta esferográfica (tinta azul, com corpo transparente). Somente poderá ser utilizada caneta com estas características.

6.3.6.4. Serão considerados Documentos de Identidade:

6.3.6.4.1. As carteiras ou cédulas de identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Cíveis ou Militares;

6.3.6.4.2. Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade.

6.3.6.4.3. A carteira de estrangeiro ou passaporte visado são documentos válidos para candidato/a estrangeiros.

6.3.6.4.4. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

6.3.6.4.5. Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

6.3.6.4.6. Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017.

6.3.6.4.7. Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2019.

6.3.6.4.8. Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação.

6.3.6.4.9. Certificado de Reservista.

6.3.6.4.10. Passaporte.

6.3.6.4.11. Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

6.3.6.4.12. Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

6.3.6.5. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 6.3.6.4 e seus subitens., como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; ou ainda cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

6.3.6.6. O/A candidato/a impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto nos dias de aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que:

6.3.6.6.1. Apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias do dia da prova escrita, e

6.3.6.6.2. Submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de impressões digitais, de informações pessoais, da assinatura em formulário próprio e permita ser fotografado.

6.3.6.7. O/A candidato/a que apresentar a via original do documento oficial de identificação danificado, ilegível, com foto infantil ou com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá prestar as provas, desde que se submeta à identificação especial, conforme item 6.3.6.6.2 deste edital.

6.3.6.8. Para efeito de identificação o/a candidato/a poderá ser fotografado e ter colhidas suas impressões digitais.

6.3.6.9. Serão disponibilizadas a cada candidato/a 2 folhas de respostas com frente e verso pautadas com a sua identificação, totalizando 4 páginas numeradas, além de 2 folhas de rascunho, de uso opcional

6.3.6.9.1. Não haverá substituição das folhas de respostas por erros do/a candidato/a.

6.3.6.9.2. As folhas de respostas terão um "código de barras", e, em hipótese alguma, poderão conter qualquer forma de registro, como nomes ou quaisquer outros signos, que permita a identificação do/a candidato/a.

6.3.6.9.3. Não serão disponibilizadas folhas adicionais aos/às candidatos/as.

6.3.6.9.4. A folha de rascunho não será corrigida e o/a candidato/a deverá entregá-la junto com as folhas de resposta.

6.3.6.10. O/a candidato/a deverá permanecer no local de aplicação da prova escrita por no mínimo uma hora após seu início.

6.3.6.11. Durante a realização da prova escrita serão vedados:

6.3.6.11.1. a comunicação entre os/as candidatos/as;

6.3.6.11.2. a utilização de aparelhos eletrônicos, salvo aqueles expressamente previstos pelas regras do certame;

6.3.6.11.3. a utilização de aparelhos de sinal tele ou radiofônicos, de transmissão, luminosos ou qualquer outro meio comunicacional ou de dados;

- 6.3.6.11.4. a utilização de materiais de consulta, salvo aqueles expressamente previstos no edital;
- 6.3.6.11.5. a utilização de qualquer meio fraudulento, valer-se de embuste, falsidade ou apoio não permitido; e
- 6.3.6.11.6. qualquer forma, sinal ou elemento gráfico que permita identificação do/a candidato/ana prova escrita.
- 6.3.6.12. Estão compreendidos entre os equipamentos/materiais de uso vedado: telefones, celulares, relógios (digital ou analógico), bipes, pagers, agendas eletrônicas ou similares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pendrives, aparelhos de mp3 ou similares, aparelhos eletrônicos ou similares, calculadora, lápis, borracha, régua, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos) anotações ou similares, bolsas, chapéus, óculos escuros; bonés; bottons, broches, pulseiras, colares, brincos ou similares; cabelos longos soltos, armas de qualquer espécie;
- 6.3.6.13. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele/a candidato/a que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica, de acordo com o estabelecido no item 5.1.2.1 e seus subitens O aparelho poderá ser usado somente nos momentos em que seja necessária a comunicação verbal entre o fiscal e o candidato/a.
- 6.3.6.14. O/a candidato/a que for flagrado/a na prática de alguma das condutas vedadas pelo item 6.3.6.11, será automaticamente retirado/a do local de aplicação da prova e eliminado do concurso.
- 6.3.7. O candidato terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado do local de sua realização, caso realize quaisquer anotações na Folha de Respostas antes de autorizado pelos fiscais.
- 6.3.8. O candidato terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado do local de sua realização, caso esteja portando durante a realização da prova, mesmo que desligado, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações.
- 6.3.9. O candidato que deixar aparelhos eletrônicos emitirem qualquer tipo de som durante a prova será eliminado.
- 6.3.10. A UFU não se responsabilizará pela guarda de material de utilização proibida no local de realização das provas que seja trazido pelos candidatos aos locais de provas.
- 6.3.11. Uma vez na sala de realização da prova, o candidato deverá:
- 6.3.11.1. Conferir se não está portando aparelhos celulares ou qualquer dispositivo eletrônico ou outros objetos proibidos;
- 6.3.11.2. Ouvir atentamente as instruções dos fiscais;
- 6.3.11.3. Aguardar o recebimento do Caderno de Questões da prova;
- 6.3.11.4. Ler com atenção as instruções contidas na capa do caderno;
- 6.3.11.5. Verificar, quando autorizado pelo fiscal, se há falhas de impressão em seu caderno de questões. Caso haja, solicitar ao fiscal a troca do caderno, se possível, ao iniciar a prova.
- 6.3.11.6. Aguardar autorização do fiscal para escrever no Caderno de Questões ou na Folha de Respostas.
- 6.3.12. As folhas de respostas disponibilizadas às comissões examinadoras conterão um código específico gerado pela DIRPS/PROGRAD/UFU, de modo a assegurar a sua desidentificação, e, em hipótese alguma, poderão conter qualquer forma de registro, como nomes ou quaisquer outros signos, que permita a identificação do/a candidato/a.
- 6.3.13. Antes de expirado o prazo para realização das provas, deverão permanecer na sala de provas pelo menos 3 (três) candidatos, até que todos entreguem suas provas.
- 6.3.14. Ao término da prova, os candidatos deverão assinar, novamente, a lista de presença.
- 6.3.15. Expirado o prazo para realização das provas, os fiscais solicitarão aos candidatos a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega das Folhas de Respostas. O candidato que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.
- 6.3.16. Os 3 (três) últimos candidatos deverão preencher a ata do setor em campo específico, fornecendo nome, número de inscrição e assinatura.
- 6.3.17. De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 10/10/1996), não será permitido aos candidatos fumarem durante a realização das provas.
- 6.3.18. O candidato que provocar qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova ou se recusar a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais, conforme norma da UFU, será retirado da sala e terá, automaticamente, sua prova anulada.
- 6.3.19. Durante a realização das provas, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.
- 6.3.19.1. No caso de intercorrência no processo de aplicação da prova escrita o/a candidato deverá registrar o fato e/ou situação à DIRPS/PROGRAD/UFU, cabendo a esta Diretoria proceder aos esclarecimentos e encaminhamentos que se mostrarem necessários e pertinentes.
- 6.3.19.2. Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos advindos das respostas transcritas incorretamente para a Folha de Respostas.
- 6.3.19.3. A prova escrita, valendo 75 pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a), será de caráter dissertativo e sem consulta. Esta prova constará de duas partes com questões relativas às referências bibliográficas, indicadas no **Anexo III** deste edital, de acordo com a Linha de Pesquisa na qual o/a candidato/a se inscreveu.
- 6.3.19.3.1. Primeira parte da prova escrita, valendo 50 pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo candidato), de caráter dissertativo e sem consulta. Esta primeira parte da prova escrita constará de questões relativas às referências bibliográficas teórico-conceituais, indicadas no Anexo III deste edital, conforme a Linha de Pesquisa à qual o candidato se inscreveu.
- 6.3.19.3.2. Segunda parte da prova escrita, valendo 25 pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo candidato), de caráter dissertativo e sem consulta. Esta segunda parte da prova escrita constará de questões relativas às referências bibliográficas teórico-metodológicas, indicadas no (Anexo III deste edital), conforme a Linha de Pesquisa à qual o candidato se inscreveu.
- 6.3.19.3.3. Na folha de respostas o/a candidato/a deve registrar, em separado, as respostas a cada uma das partes da prova escrita.
- 6.3.19.3.4. A primeira parte da prova escrita será avaliada conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA PARTE DA PROVA ESCRITA			
Critérios de avaliação	Comprovação-detalhamento	Pontuação Máxima	
Domínio e consistência teórica dos conceitos conforme as referências bibliográficas indicadas neste Edital.	Domínio dos conceitos apresentados na resposta.	10,0 pts	20,00 pontos
	Consistência no nível de aprofundamento dos conceitos apresentados na resposta.	10,00 pts	
Análise e articulação dos conceitos no desenvolvimento da resposta da questão.	Capacidade de evidenciar diferentes aspectos que envolvem os conceitos abordados na resposta.	8,00 pts	16,00 pontos
	Capacidade de relacionar de forma analítica os diferentes aspectos que envolvem os conceitos abordados na resposta.	8,00 pts	
	Coerência textual demonstrada na capacidade de dar sentido lógico e pertinente aos argumentos apresentados		

Coerência e coesão textual da resposta da questão.	na resposta.	4,00 pts	10,00 pontos
	Coesão textual demonstrada no uso correto das articulações e conectivos textuais que permitam a apresentação, desenvolvimento e conclusão do processo argumentativo na resposta formulada.	4,00 pts	
Domínio e adequação da linguagem à norma padrão da língua portuguesa da resposta da questão.	Adequação da linguagem ao contexto acadêmico.	2,00pts	4,00 pontos
	Correção ortográfica.	1,00pt	
	Correção quanto à concordância verbal e nominal.	1,00 pt	
	Correção na pontuação utilizada.	1,00 pt	
Adequação do vocabulário.			1,00 pt
Pontuação máxima			50,00 pontos

6.3.19.3.5. A segunda parte da prova escrita será avaliada conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA SEGUNDA PARTE DA PROVA ESCRITA	
Critérios de avaliação	Comprovação-detalhamento
Domínio e consistência teórica dos conceitos conforme as referências bibliográficas indicadas neste Edital.	Domínio dos conceitos apresentados na resposta.
	Consistência no nível de aprofundamento dos conceitos apresentados na resposta.
Análise e articulação dos conceitos no desenvolvimento da resposta da questão.	Capacidade de evidenciar diferentes aspectos que envolvem os conceitos abordados na resposta.
	Capacidade de relacionar de forma analítica os diferentes aspectos que envolvem os conceitos abordados na resposta.
Coerência e coesão textual da resposta da questão.	Coerência textual demonstrada na capacidade de dar sentido lógico e pertinente aos argumentos apresentados na resposta.
	Coesão textual demonstrada no uso correto das articulações e conectivos textuais que permitam a apresentação, desenvolvimento e conclusão do processo argumentativo na resposta formulada.
	Adequação da linguagem ao contexto acadêmico.
Domínio e adequação da linguagem à norma padrão da língua portuguesa da resposta da questão.	Correção ortográfica.
	Correção quanto à concordância verbal e nominal.
	Correção na pontuação utilizada.
	Adequação do vocabulário.
Pontuação máxima	

6.3.19.3.6. A pontuação final de cada candidato/a na prova escrita será obtida pela somatória da pontuação alcançada pelo/a candidato/a na primeira parte e na segunda parte da respectiva prova escrita.

6.3.19.3.7. A prova escrita de cada candidato/a será avaliada independentemente por, no mínimo, 02 (dois/duas) examinadores/as, sendo a pontuação final resultante da média aritmética da pontuação final atribuída por cada um dos/as examinadores/as).

6.3.19.3.8. A pontuação mínima para aprovação na primeira etapa – prova escrita - do processo seletivo é de 70% (setenta por cento), o que equivale a 52,5 (cinquenta e dois vírgula cinco) pontos na prova escrita, numa pontuação de 0 (zero) a 75 (setenta e cinco) pontos.

6.4. **Da segunda etapa:** Avaliação de Currículo:

6.4.1. A avaliação de currículo será realizada por meio da apreciação do Formulário de Avaliação de Currículo do/a candidato/a, aprovado na primeira etapa do processo seletivo, devidamente preenchido nos termos do **Anexo IV** deste edital.

6.4.1.1. Para os dados relativos à produção científica, serão considerados somente os últimos 05 (cinco) anos concernentes ao período de análise: agosto/2014 a agosto/2019.

6.4.2. O/a candidato/a aprovado na primeira etapa deverá entregar em envelope lacrado, na Sala 125 Bloco G, Campus Santa Mônica, na data prevista neste edital, dia **18 de novembro**, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, três cópias impressas do Formulário de Avaliação de Currículo (Anexo IV) deste edital, **obrigatoriamente preenchido**, e sua respectiva documentação comprobatória organizados do seguinte modo.

6.4.2.1. Na parte externa do envelope fechado e lacrado a ser entregue, deve estar registrado: o **nome do remetente**, a menção **Processo Seletivo 2019 - Turma 2020 – Mestrado Acadêmico em Educação**, o registro da **Linha de Pesquisa na qual se inscreveu**, e acondicionadas dentro deste envelope:

6.4.2.1.1. 3 (três) cópias do Formulário de Avaliação de Currículo, obrigatoriamente preenchido, sem rasuras e impressas;

6.4.2.1.2. Os respectivos documentos comprobatórios relativos ao Formulário de Avaliação de Currículo obrigatoriamente preenchido assim organizados:

6.4.2.1.3. Identificados com a mesma ordem do Formulário de Avaliação de Currículo (anexo IV)

6.4.2.1.4. Numerados com a mesma página indicada pelo/a candidato/a no Formulário de Avaliação de Currículo (anexo IV).

6.4.2.1.5. Obrigatoriamente impressos, paginados e encadernados em volume único.

6.4.2.1.6. Acondicionados junto com as cópias do Formulário de Avaliação de Currículo (anexo IV), no mesmo envelope fechado e lacrado a ser entregue na Sala 125, Bloco G, Campus Santa Mônica, na data prevista neste edital, dia **18 de novembro**, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00

6.4.3. O/a candidato/a, aprovado na **primeira etapa**, poderá encaminhar as cópias do Formulário de Avaliação de Currículo e respectiva documentação comprobatória pelo serviço de encomendas expressas. O envelope deverá ser postado/despachado no dia **18 de novembro de 2019**, consignado na parte de fora do mesmo o seu remetente, com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED)

Processo Seletivo 2019 - Turma 2020 – Mestrado Acadêmico em Educação

Faculdade de Educação - Campus Santa Mônica Av. João Naves de Ávila nº 2121, Bloco G, Sala 156 CEP 38400-902 – Uberlândia/MG – Brasil

6.4.3.1. Não será aceito envelope com data de postagem anterior ou posterior ao dia **18 de novembro**.

6.4.3.2. O envelope postado/despachado pelo serviço de encomendas expressas deverá ser entregue ao PPGED até, no máximo, o dia **22 de novembro de 2019**.

- 6.4.3.3. Informações registradas em locais incorretos serão desconsideradas no cômputo da pontuação atribuída.
- 6.4.4. Em caso de declarações, certidões e obras ou trabalhos publicados (trabalho completo em anais, resumos, artigo científico, resenha, livro, capítulo de livro, prefácio, posfácio ou apresentação de publicação, material/caderno didático), o/a candidato/a apresentará exemplar ou cópia que deve permitir identificação dos quesitos-critérios requeridos no Formulário de Avaliação de Currículo, apontados no presente Edital.
- 6.4.5. Serão desconsideradas as informações registradas no Formulário de Avaliação de Currículo (anexo IV) cujos comprovantes não preencham devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estejam inseridos no volume encadernado.
- 6.4.6. Serão admitidos **somente** documentos comprobatórios, relativos a cada categoria, que contemplem até à data-limite fixada em agosto de 2019.
- 6.4.7. As informações preenchidas no formulário de avaliação de currículo são de total responsabilidade do/a candidato/a.
- 6.4.8. Formulários de Avaliação de Currículo não preenchido serão desconsiderados pelas comissões examinadoras.
- 6.4.9. O Programa de Pós-Graduação em Educação e a DIRPS não se responsabilizarão por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega da documentação exigida nos termos deste edital.
- 6.4.10. Somente serão aceitas certidões nas quais constem data de início e a data de término do período declarado.
- 6.4.11. Para pontuação do formulário de avaliação de currículo (anexo IV) será verificada a documentação referente a:
- 6.4.11.1. Formação complementar, com a pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a de 05 (cinco) pontos.
- 6.4.11.2. Experiência profissional, com a pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a de 05 (cinco) pontos.
- 6.4.11.3. Produção científica, relativa ao período de análise – **agosto/2014 a agosto/2019** - com a pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a de 15 (quinze) pontos.
- 6.5. Na primeira etapa do presente processo seletivo – prova escrita, de caráter eliminatório, o/a candidato/a deverá obter pontuação mínima equivalente a 70% da pontuação prevista para esta etapa, o que corresponde a uma pontuação mínima de 52,5 (cinquenta e dois vírgula cinco) pontos na prova escrita, numa pontuação de 0 (zero) a 75 (setenta e cinco) pontos.
- 6.6. Na segunda etapa do presente processo seletivo – avaliação de currículo, de caráter classificatório, a pontuação a ser considerada, será atribuída numa escala de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos.
- 6.7. A pontuação alcançada pelo/a candidato/a, em cada etapa do certame, será divulgada de acordo com o seu número de inscrição.
- 6.8. A classificação final de cada candidato aprovado será definida por meio da somatória da pontuação alcançada na primeira e segunda etapas do processo seletivo.
- 6.9. O critério de desempate entre os candidatos aprovados obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- 6.9.1. Maior pontuação na prova escrita.
- 6.9.2. Maior pontuação na Avaliação de Currículo.
- 6.9.3. Maior idade.
- 6.10. As listas dos candidatos aprovados serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.portalselecao.ufu.br>
7. **DO CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO**

Atividade	DATA	HORÁRIO	
Inscrições	26 a 30 de agosto de 2019	-	http://www.sei.ufu.br
Resultado do deferimento das inscrições	06/09/2019	A partir das 18h00	http://www.sei.ufu.br
Período de recurso contra indeferimento das inscrições	09 e 10/09/2019	-	http://www.sei.ufu.br
Resultado do recurso contra indeferimentos de inscrição	13/09/2019	A partir das 18h00	http://www.sei.ufu.br
1ª Etapa: Prova Escrita	22/09/2019	14h00 às 18h30	UFU- A sala http://www.sei.ufu.br
Divulgação do resultado provisório da 1ª etapa	06/11	A partir das 17h00	http://www.sei.ufu.br
Período de recurso contra resultado provisório da 1ª etapa	07 e 08/11/2019	Das 08h30 às 11h00 Das 13h30 às 16h00	Se
Divulgação do resultado da 1ª etapa após apreciação de recurso	14/11	A partir das 17h00	http://www.sei.ufu.br
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	14/11	A partir das 17h00	http://www.sei.ufu.br
Entrega do Formulário de Avaliação de Currículo e respectiva documentação comprobatória	18/11/2019	Das 08h30 às 11h00 Das 13h30 às 16h00	Sala 125, Bl
2ª Etapa: Avaliação de Currículo	19/11/2019 a 06/12/2019		
Divulgação do resultado provisório da 2ª Etapa	09/12/2019	A partir das 17h00	http://www.sei.ufu.br
Período de recurso contra resultado provisório da 2ª etapa	10 e 11/12/2019	Das 08h30 às 11h00 Das 13h30 às 16h00	Se
Divulgação do resultado da 2ª Etapa após apreciação de recurso	16/12/2019	A partir das 17h00	http://www.sei.ufu.br
Divulgação do resultado definitivo da 2ª Etapa	16/12/2019	A partir das 17h00	http://www.sei.ufu.br
Divulgação do resultado final	16/12/2019	A partir das 17h00	http://www.sei.ufu.br
Período de recurso	17 e 18/12/2019	Das 08h30 às 11h00 Das 13h30 às 16h00	http://www.sei.ufu.br
Resultado Final com resposta aos recursos	08/01/2019	A partir das 17h00	http://www.sei.ufu.br

8. ALUNO/A ESPECIAL

- 8.1. Os/as alunos/as especiais submetem-se às mesmas obrigações dos alunos regulares, no que se refere ao calendário acadêmico e às disciplinas em que venham a se matricular, e não têm direito à orientação de tese nem a matrícula em disciplinas obrigatórias no PPGED.
- 8.2. O/a aluno/a especial será admitido no máximo por dois semestres consecutivos e terá direito a renovação de sua matrícula somente se a soma dos créditos já obtidos com aqueles que ele pretende se matricular não ultrapassar em 50% os créditos necessários à integralização do currículo do curso de Mestrado em Educação.
- 8.3. O número de alunos/as especiais não excederá o percentual de 50% do número total de alunos regulares aprovados por Linha de Pesquisa.
- 8.4. Serão considerados/as alunos/as especiais os/as candidatos/as aprovados/as para o curso de Mestrado Acadêmico em Educação e classificados/as além do número de vagas para alunos/as regulares.
- 8.5. Os/as candidatos/as classificados nas Listas de Espera para o Mestrado Acadêmico terão prioridade de matrícula como alunos/as especiais, obedecendo à ordem de classificação e o limite de vagas oferecidas pelas Linhas de Pesquisa.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos quanto a:

9.1.1. Composição das comissões examinadoras, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação das comissões) tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, e deverá ser interposto junto à Secretaria do PPGED.

9.1.2. Deferimento ou indeferimento das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação do deferimento ou indeferimento das inscrições) tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, e deverá ser interposto junto à Diretoria de Processos Seletivos. Nesses casos, o recurso deverá ser encaminhado por meio do site: <http://portalselecao.ufu.br>.

9.2. Todos os recursos deverão ser encaminhados para a instância recursal a qual for destinado, conforme expresso neste edital.

9.2.1. Resultados das etapas avaliativas:

9.2.2. **1ª etapa** - Prova Escrita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação dos resultados da prova escrita) tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, e deverá ser interposto pelo endereço: www.portalselecao.ufu.br.

9.2.3. **2ª etapa** – Avaliação de Currículo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação dos resultados da Avaliação de Currículo) tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, e deverá ser interposto junto à Secretaria do PPGED.

9.2.4. Resultado final, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, e deverá ser interposto junto à Secretaria do PPGED.

9.3. O/a candidato/a poderá recorrer em até três instâncias, em graus sucessivos, a saber:

9.3.1. Primeira instância recursal, Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação;

9.3.2. Segunda instância recursal, Conselho da Faculdade de Educação;

9.3.3. Terceira instância recursal, Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da UFU.

9.3.4. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 10 (dez) dias, após a divulgação da apreciação do recurso anterior.

9.3.5. Os documentos relativos à interposição de recurso em primeira, segunda e terceira instâncias, quando couber, deverão ser protocolados (em formulário próprio – disponível no endereço eletrônico do PPGED - <https://www.ppged.faced.ufu.br>) nas respectivas Secretarias.

9.3.5.1. Não serão admitidos recursos por meio eletrônico.

9.3.5.2. O/a candidato/a deverá ser objetivo/a, coeso e consistente em seu pleito.

9.3.5.3. Serão indeferidos automaticamente os recursos e contestações que:

9.3.5.3.1. Possuam caráter genérico, não especificando o objetivo, a natureza e a consistência da contestação;

9.3.5.3.2. Desrespeitem as respectivas instruções disponibilizadas neste edital;

9.3.5.3.3. Desrespeitem as comissões examinadoras em si consideradas ou quaisquer de seus membros.

9.3.5.3.4. Fora dos prazos especificados neste edital.

9.3.6. Caso a apreciação dos recursos interpostos pelos/as candidatos/as altere os resultados da etapa em relação à qual foi apresentado o recurso, poderá haver, eventualmente, alteração na admissão ou não de candidatos para a etapa seguinte, assim como mudança ou não na ordem geral de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

10.2. Poderão se inscrever candidatos/as que não possuam, na data da inscrição, o respectivo diploma de mestrado, desde que a Defesa da Dissertação venha a ocorrer até o dia da matrícula no PPGED, comprovado por declaração institucional emitida por órgão competente para tal fim.

10.3. As comissões examinadoras, por Linha de Pesquisa, assegurarão o disposto no presente Edital, e registrarão em formulários específicos as etapas por elas desenvolvidas no processo seletivo, com a atribuição de pontuações individuais aos/às candidatos/às.

10.4. Os resultados finais do certame serão homologados pelo Colegiado e divulgados pela Coordenação do PPGED.

10.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a matrícula do/a candidato/a, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas, e/ou nos documentos apresentados.

10.6. Os candidatos declaram estar cientes de que:

10.6.1. O/a candidato/a aprovado como aluno regular no presente processo seletivo e matriculado no Programa de Pós-Graduação em Educação, o pós-graduando desenvolverá a pesquisa correspondente à dissertação de Mestrado como requisito parcial exigido para obtenção do título de Mestre em Educação, vinculando-se à área de pesquisa e projeto do orientador que lhe for designado pelo PPGED, com vistas a assegurar o princípio da confluência entre o tema de pesquisa do pós-graduando e o campo de pesquisa de seu orientador.

10.6.2. A ordem crescente de interesse das três temáticas enumeradas pelo/a candidato/a, no ato da inscrição, não cria nenhum vínculo preliminar no âmbito da respectiva Linha de Pesquisa, bem como do Programa de Pós-Graduação em Educação em geral.

10.7. Não serão aceitos, como comprovantes, quaisquer documentos obtidos da Internet cujos dados estejam diferentes dos constantes nos arquivos da UFU.

10.8. O/A candidato/a que se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, será eliminado e não poderá realizar as provas subsequentes.

10.9. Será eliminado do processo o/a candidato/a que não comparecer a todos os dias de provas da primeira e da segunda fase.

10.10. O/A candidato/a ou ingressante que, para se inscrever no presente Processo Seletivo ou para se matricular no curso em que for aprovado, apresentar informações ou documentação falsa, ou não atender às normas estabelecidas neste Edital, não terá admitida a sua participação no exame, ou não terá a sua matrícula aceita, ficando, além disso, sujeito a responder às penalidades previstas na legislação permanente.

10.11. As comunicações ao/a candidato/a, sobre o presente Processo Seletivo, poderão ser feitas por meio dos Correios, ou via mensagem eletrônica, expedidas para o endereço que constar no cadastro do candidato. A UFU não se responsabiliza por informação não recebida pelo/a candidato/a em decorrência de erros no preenchimento no Sistema de Inscrição Online.

10.12. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça parcial ou integralmente a realização do exame, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.

10.13. Todos os horários de publicação, contidos neste Edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos candidatos na UFU, no Setor de Atendimento da Diretoria de Processos Seletivos, no Bloco 1A, Sala 111, *Campus Santa Mônica*, nas datas e horários indicados.

10.14. Incorporar-se-ão a este Edital:

10.14.1. Informações contidas no endereço <www.portalselecao.ufu.br>;

10.14.2. Quaisquer editais ou erratas complementares que vierem a ser publicados pela UFU.

11. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES PARA MATRÍCULA

11.1. Será divulgado, posteriormente, pelo Programa de Pós-Graduação em Educação, um Edital específico de Matrícula, em conformidade com o Regulamento do PPGED, as normas gerais de funcionamento da Pós- graduação da UFU, o Regulamento Geral da UFU e o calendário acadêmico da Pós-Graduação da UFU.

11.2. As matrículas dos/as candidatos/as aprovados/as serão efetuadas na Secretaria do PPGED.

11.3. Para a realização da matrícula os/as candidatos/as selecionados deverão apresentar, além de outros documentos definidos no Edital específico de Matrícula, os seguintes documentos:

11.3.1. Diploma ou atestado de conclusão do curso de graduação, obtido em instituição credenciada pelo MEC.

11.3.2. Endereço do currículo *lattes* devidamente atualizado.

11.3.3. Os candidatos estrangeiros ou naturalizados, não lusófonos, deverão apresentar, em caráter complementar e eliminatório, o certificado de aprovação no: PROFLIN - Língua Portuguesa do ILEEL-UFU(<http://www.ileel.ufu.br/proflin>) ou o Certificado CELPE - Bras (<http://www.mec.gov.br/sesu/celpe.shtm>), observados as mesmas condições e os mesmos prazos de validade das demais certificações de proficiência.

11.3.4. Qualquer documento solicitado pelo Edital de Matrícula que não for apresentado pelo/a candidato/a aprovado/a no processo seletivo, implicará o indeferimento de sua matrícula.

11.4. Outros documentos poderão ser solicitados no ato da matrícula, conforme Edital de Matrícula que vier a ser divulgado pelo PPGED.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. No Anexo VII está registrado o quadro de docentes com oferta de vagas por Linha de Pesquisa.

12.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento de todos os eventos relativos ao processo seletivo, prazos e procedimento de matrícula.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGED.

Marcelo Soares Pereira da Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação
Portaria nº R 887/2019



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares Pereira da Silva, Coordenador(a)**, em 05/08/2019, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1438909** e o código CRC **656BF2C2**.

ANEXOS AO EDITAL

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Edital]



Edital PPGED nº07/2019

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2020/1 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Educação – curso Mestrado Acadêmico – Turma 2020/1

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS POR LINHAS DE PESQUISA – MESTRADO ACADÊMICO – Turma 2020

ALUNOS(AS) REGULARES - MESTRADO – Turma 2020				
Linhas de Pesquisa	MODALIDADES			
	Ampla Concorrência	Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência	Total
Educação em Ciências e Matemática	6	2	2	10
Estado, Políticas e Gestão da Educação	6	2	2	10
História e Historiografia da Educação	7	2	2	11
Saberes e Práticas Educativas	8	3	2	13
Trabalho, Sociedade e Educação	4	1	1	6
Total de vagas ofertadas	31	10	9	50

ALUNOS(AS) ESPECIAIS - MESTRADO – Turma 2020				
Linhas de Pesquisa	MODALIDADES			
	Ampla Concorrência	Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência	Total
Educação em Ciências e Matemática	3	1	1	5
Estado, Políticas e Gestão da Educação	3	1	1	5
História e Historiografia da Educação	3	1	1	5
Saberes e Práticas Educativas	4	1	1	6
Trabalho, Sociedade e Educação	1	1	1	3
Total de vagas ofertadas	14	5	5	24



Edital PPGED nº07/2019

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2020/1 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Educação – curso Mestrado Acadêmico – Turma 2020/1

ANEXO II - LINHAS DE PESQUISA E TEMÁTICAS- MESTRADO

Linhas de Pesquisa	Temáticas	Indicação de até 03 temáticas, em ordem de prioridade, às quais tem interesse em se vincular caso venha a ser aprovado/a (preencher um único campo)
Educação em Ciências e Matemática	<ol style="list-style-type: none">1. Biologia e culturas2. Mídias e Educação em Ciências3. Corpo, gênero, sexualidade e Educação em Ciências4. Formação (inicial e continuada) de professores de Física5. A Educação Matemática na educação de pessoas com deficiências	
Estado, Políticas e Gestão da Educação	<ol style="list-style-type: none">1. Direito à educação;2. Gestão de sistemas e/ou unidades educativas3. Planejamento educacional;4. Organização do trabalho pedagógico;5. Qualidade da educação e políticas públicas.6. Políticas para educação básica – educação infantil, ensino fundamental e médio – e políticas para educação superior;7. Políticas de formação – inicial e continuada – dos profissionais da educação;8. Políticas educacionais e trabalho docente;9. Políticas de financiamento da educação; as relações entre a esfera pública e privada na educação;10. Políticas de educação especial e de educação inclusiva;11. Políticas de avaliação educacional.	
História e Historiografia da Educação	<ol style="list-style-type: none">1. História da Educação e Etnia2. História da Educação e Gênero3. História da Educação e Infância4. História da Educação e Intelectuais5. História da Educação e Literatura6. História da Educação e Poder	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



	<ol style="list-style-type: none">7. História da Educação e Políticas educacionais8. História da Educação e Representações9. História da Educação, Imprensa e Impressos10. História das disciplinas escolares11. História das Instituições Escolares12. História disciplinar da Filosofia da Educação13. História disciplinar da História da Educação14. História do Ensino Profissional e das Escolas Profissionais15. História do Ensino Superior16. História do Pensamento Educacional17. História dos Intelectuais da Educação18. História e Filosofia da Educação	
Saberes e Práticas Educativas	<ol style="list-style-type: none">1. Avaliação educacional2. A didática na perspectiva histórico-cultural3. Ensino, aprendizagem e formação de professores de História4. Educação do Campo e o ensino de História5. Crianças, infâncias, jogos, brincadeiras e cotidiano escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental6. Psicopedagogia7. Gêneros e sexualidades na educação8. Cultura digital, material didático, saberes e práticas educativas em História e áreas afins9. Processos formativos na Educação Superior	
Trabalho, Sociedade e Educação	<ol style="list-style-type: none">1. Estado, democracia e educação2. Estado, Trabalho e Educação3. Processos de trabalho e educação4. Trabalho, educação e cidadania5. Trabalho, Educação e Movimentos Sociais6. Educação, tecnologias e trabalho7. Estudos das relações entre trabalho, sociedade e educação nos clássicos da filosofia política, economia política e sociologia	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



Edital PPGED nº07/2019

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2020/1 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Educação – curso Mestrado Acadêmico – Turma 2020/1

ANEXO III-REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS POR LINHA DE PESQUISA - MESTRADO PROCESSO SELETIVO 2019 – TURMA 2020

Linhas de Pesquisa	Referências Bibliográficas Teórico-Conceituais	Referências Bibliográficas Teórico-Methodológicas
Educação em Ciências e Matemática	CHALMERS, <i>A fabricação da ciência</i> . São Paulo: Editora UNESP, 1994. NORONHA, Claudianny Amorim; MENDES, Iran Abreu. Ensino de Ciências e Matemática: Múltiplos Enfoques na Formação de Professores . Campinas, SP: Mercado de Letras, 2015.	GATTI, Bernadete A. Construção da pesquisa em educação no Brasil . Brasília: Líber Livro, 2008. MARCONI, Marina A.; LAKATOS, Eva M. Fundamentos da Metodologia . São Paulo: Atlas, 2003.
Estado, Políticas e Gestão da Educação	CASTRO, Alda Maria Duarte Araújo Castro; SILVA, Marcelo Soares Pereira da; CHAVES, Vera Lúcia Jacob (Org.). Plano de Ações Articuladas em municípios brasileiros . Campinas, SP: Mercado das Letras, 2019. FREITAS, Luiz Carlos de. A reforma empresarial da educação: nova direita, velhas ideias . São Paulo: Editora Expressão Popular, 2019.	TELLO, César e ALMEIDA, Maria de Lourdes Pinto de (orgs.). Estudos epistemológicos no campo da pesquisa em política educacional . Campinas, SP: Mercado de Letras, 2014. MACEDO, Roberto Sidney; GALEFFI, Dante; PIMENTEL A. Um rigor outro sobre a questão da qualidade na pesquisa qualitativa: educação e ciências antropológicas . Salvador: EDUFBA, 2009.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



<p>História e Historiografia da Educação</p>	<p>CAMBI, Franco. História da Pedagogia. São Paulo: Editora da Unesp, 1999.</p> <p>MONARCHA, Carlos. A instrução pública nas vozes dos portadores de futuros (Brasil – séculos XIX e XX). Uberlândia/MG: Edufu, 2016.</p> <p>STEPHANOU, Maria; BASTOS, Maria Helena Câmara (Orgs.). Histórias e memórias da educação no Brasil - V.III, Século XX. Petrópolis: Vozes, 2005, 440p.</p>	<p>NOSELLA, Paolo; BUFFA, Ester. Instituições Escolares: porque e como pesquisar. Campinas/SP. Editora Alínea. 2009.</p> <p>PINSKY, Carla Bassanezi. (Org.). Fontes históricas. São Paulo: Contexto, 2008.</p>
<p>Saberes e Práticas Educativas</p>	<p>FREIRE, Paulo. Pedagogia da indignação: cartas pedagógicas e outros escritos. São Paulo: Editora UNESP, 2000.</p> <p>ARROYO, Miguel G. Currículo: território em disputa. Rio de Janeiro: Vozes, 2011.</p>	<p>FRANCO, Maria Amélia Santoro; GHEDIN, Evandro. Questões de método na construção da pesquisa em educação. São Paulo: Cortez, 2008. (Coleção Docência em Formação).</p> <p>LAVILLE, Christian e DIONNE, Jean: A construção do saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas. Porto Alegre: Artmed; Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



<p>Trabalho, Sociedade e Educação</p>	<p>LÖWY. Michael. As aventuras de Karl Marx contra o Barão de Münchhausen. Marxismo e positivismo na sociologia do conhecimento, 8.ed. São Paulo: Cortez, 1998, 220 p.</p> <p>LUCENA, Carlos Alberto; PREVITALI, Fabiane Santana; LUCENA, Lourdes. A crise da democracia brasileira. Uberlândia: Navegando, 2017.</p>	<p>PAULO NETTO, José. Introdução ao estudo do método de Marx. - 1.ed.- Sao Paulo : Expressão Popular, 2011. 64 p.</p> <p>GAMBOA, Silvio Sánchez. Pesquisa em educação: métodos e epistemologias. 2. ed. – Chapecó: Argos, 2012.</p>
--	---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



Edital PPGED nº07/2019

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2020/1 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Educação – curso Mestrado Acadêmico – Turma 2020/1

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO – MESTRADO

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO – MESTRADO								
Análise Curricular - Período de Análise: de agosto de 2014 a agosto de 2019								
Nome civil completo:								
Nome social completo: (se couber)								
Endereço do Currículo lattes atualizado:								
Linha de Pesquisa para a qual solicita inscrição:								
Enumeração, em ordem crescente de interesse, de três temáticas da linha de pesquisa (anexo II) às quais podem se vincular o projeto de pesquisa:								
Temática 1 -								
Temática 2 -								
Temática 3 -								
Observações:								
1- Não serão aceitos formulários de avaliação de currículo preenchidos de forma manuscrita (à mão). O formulário deverá ser preenchido digitalmente (no computador) e impresso.								
2- Este formulário de avaliação de currículo deverá ser preenchido, impresso, encadernado com cópia da documentação comprobatória na ordem dos itens deste anexo, com páginas devidamente enumeradas, e, entregue na Sala 125, Bloco G, Campus Santa Mônica, no período 18/11/2019 .								
3- Preencha o formulário obedecendo a pontuação máxima de cada item.								
4- Caso o Formulário de avaliação de currículo não esteja preenchido e encadernado de acordo com o exigido no edital, o currículo não será pontuado.								
Item 1: Formação complementar: pontuação máxima 5 pontos								
(Observação: Serão desconsiderados os documentos não enumerados, enumerados equivocadamente ou que estejam fora do período em análise)								
Subitem	Descrição	Comprovação	Pontuação Individual	Pontuação Máxima	Nº de comprovantes	Pontuação Comprovada	Página(s)	Espaço Comissão Examinadora
1.1.	Curso de Especialização – <i>lato sensu</i> – concluído (limitado ao máximo de dois cursos).	Declaração ou certificado de curso devidamente reconhecido pelos órgãos oficiais.	1,50 pontos por curso concluído	3,00		0,00		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



1.2.	Disciplina concluída com aprovação em curso de Mestrado reconhecido pela CAPES, com carga horária mínima de 60hs (limitado ao máximo de quatro disciplinas)	Declaração ou histórico escolar em que conste o nome da instituição; nome do Programa de Pós-Graduação; nome da disciplina; período em que foi cursada; carga horária.	0,50 pontos por disciplina concluída com aprovação	2,00		0,00		
Total da pontuação (Item 1 - Formação Complementar)				5,00		0,00		
Item 2: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: pontuação máxima 5 pontos								
Período de Análise: de agosto de 2014 a agosto de 2019								
(Observação: Serão desconsiderados os documentos não enumerados, enumerados equivocadamente ou que estejam fora do período em análise)								
Subitem	Descrição	Comprovação	Pontuação Individual	Pontuação Máxima	Nº de comprovantes	Pontuação Comprovada	Página(s)	Espaço Comissão Examinadora
2.1.	Efetivo exercício do magistério no ensino superior em cursos de graduação na modalidade presencial	No caso de instituição particular, declaração emitida pelo diretor da instituição. No caso de instituição pública declaração ou documento oficial do órgão correspondente. Em ambos os casos em papel timbrado com a especificação das disciplinas/componentes curriculares em que atua ou atuou e do período de atuação.	0,20 pontos por semestre letivo completo. (Não será pontuado semestre letivo incompleto)	1,00		0,00		
2.2.	Efetivo exercício como professor na educação básica	No caso de instituição particular, declaração emitida pelo diretor da instituição em papel timbrado. No caso de escola pública declaração ou documento oficial da Secretaria Municipal ou Estadual de educação indicando as disciplinas/séries em que atuou e/ou atua. Em ambos os casos com a especificação do período de	0,10 pontos por semestre letivo completo. (Não será pontuado semestre letivo incompleto).	1,00		0,00		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



		atuação.						
2.3.	Efetivo exercício em cargos de gestão ou administração nos sistemas de ensino ou na escola de educação básica e/ou superior (inspeção escolar; diretor de escola; atuação no setor administrativo de órgão do sistema de ensino - secretaria, superintendência de ensino ou órgão similar; diretor de escola; coordenador pedagógico em escola; supervisor escolar, orientador educacional, coordenador de curso de graduação e/ou pós-graduação stricto-sensu).	No caso de instituição particular, declaração emitida pelo diretor da instituição, em papel timbrado. No caso de escola pública declaração ou documento oficial da Secretaria Municipal ou Estadual de Educação. Em ambos os casos com a especificação do cargo/função que ocupou ou ocupa e o período de atuação no respectivo cargo.	0,20 pontos por semestre letivo completo. (Não será pontuado semestre letivo incompleto).	1,00		0,00		
2.4.	Efetivo exercício como tutor em curso de graduação ou pós-graduação lato sensu na modalidade à distância.	No caso de instituição particular, declaração emitida pelo/a diretor/a da instituição. No caso de instituição pública declaração ou documento oficial do órgão correspondente. Em ambos os casos em papel timbrado com a especificação das disciplinas/componentes curriculares em que atuou e do período de atuação.	0,10 pontos por disciplina /componente curricular completo. (Não será pontuado disciplina/componente curricular incompleto)	0,50		0,00		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



2.5.	Efetivo exercício como docente em curso de graduação ou pós-graduação lato sensu na modalidade à distância.	No caso de instituição particular, declaração emitida pelo diretor da instituição. No caso de instituição pública declaração ou documento oficial do órgão correspondente. Em ambos os casos em papel timbrado com a especificação das disciplinas/componentes curriculares em que atuou e do período de atuação.	0,50 pontos por disciplina /componente curricular completo. (Não será pontuado disciplina/componente curricular incompleto)	0,50		0,00		
2.6.	Orientação concluída de aluno de graduação: iniciação à docência – PIBID; iniciação científica – IC; programa de educação tutorial - PET; monitoria; TCC (limitado a 05 orientações).	Declaração emitida pelos órgãos das instituições responsáveis pelas ações e/ou das agências de fomento que outorgou bolsa de pesquisa, em papel timbrado, indicando descrição e autoria das atividades e período em que foram desenvolvidas.	0,10 pontos por orientação concluída	0,50		0,00		
2.7.	Participação em projetos de Ensino ou Pesquisa ou de Extensão concluído com duração mínima de seis meses.	Declaração emitida pelos órgãos e/ou agências de fomento.	0,50 pontos por projeto concluído	0,50		0,00		
Total da pontuação (Item 2 - Experiência Profissional)				5,00		0,00	---	
Item 3: Produção Científica nos últimos 5 anos : pontuação máxima 15 pontos								
Período de Análise: de agosto de 2014 a agosto de 2019								
(Observação: Serão desconsiderados os documentos não enumerados, enumerados equivocadamente ou que estejam fora do período em análise)								
Subitem	Descrição	Comprovação	Pontuação Individual	Pontuação Máxima	Número de Comprovantes	Pontuação Comprovada	Página(s)	Espaço Comissão Examinadora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



3.1	Participação em evento científico ou acadêmico com duração mínima de 08 horas sem apresentação de trabalho (limitado ao máximo de 10 participações)	Certificado ou declaração de participação que conste nome do evento; nome da instituição-entidade científica ou acadêmica promotora; título do trabalho apresentado; período de realização e carga horária total do evento.	0, 10 pontos por trabalho	1,00		0,00		
3.2	Participação em evento científico ou acadêmico com duração mínima de 12 horas com apresentação de trabalho (limitado ao máximo de 5 participações)	Certificado ou declaração de participação que conste nome do evento; nome da instituição-entidade científica ou acadêmica promotora; título do trabalho apresentado; período de realização e carga horária total do evento.	0, 20 pontos por trabalho	1,00		0,00		
3.3	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica (limitado ao máximo de 10 publicações)	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, sumário e do texto completo do trabalho publicado.	0,20 pontos por publicação	2,00		0,00		
3.4	Publicação de resumo em anais de reunião científica (limitado ao máximo de 10 publicações)	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, sumário e do resumo do trabalho publicado.	0,10 pontos por publicação	1,00		0,00		
3.5	Publicação de artigo científico em periódico com corpo editorial (limitado ao máximo de 02 publicações)	Cópia da folha de rosto ou similar que possibilite a identificação do meio de divulgação do artigo acompanhado do texto completo e respectivo resumo publicado.	0,50 pontos por publicação	1,00		0,00		
3.6	Publicação de resenha em periódico com corpo editorial (limitado ao máximo de 02 publicações)	Cópia da folha de rosto ou similar que possibilite a identificação do meio de divulgação da resenha acompanhada da cópia do texto completo.	0,50 pontos por resenha	1,00		0,00		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



3.7.	Publicação de livro de natureza acadêmica-científica em editora com corpo editorial	Cópia da folha de rosto livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhado de um exemplar original ou cópia da obra publicada.	1,00 ponto por publicação	1,00		0,00		
3.8.	Publicação de capítulo de livro de natureza acadêmico-científica em editora com corpo editorial (limitado ao máximo de 01 publicação)	Cópia da folha de rosto livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhado de cópia do sumário do livro e do capítulo publicado.	1,00 ponto por publicação	1,00		0,00		
3.9.	Publicação de prefácio, posfácio ou apresentação de publicação de editora com corpo editorial (limitado ao máximo de 02 publicações)	Cópia da folha de rosto livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhado de cópia do sumário do livro e do prefácio, posfácio ou apresentação.	0,50 ponto por publicação	1,00		0,00		
3.10.	Publicação como autor de material/caderno didático (guias de estudos) em editora com corpo editorial para cursos de graduação, especialização, aperfeiçoamento ou extensão, oferecido por Instituições de Ensino Superior na modalidade presencial ou a distância (limitado a duas publicações)	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação do material/caderno didático publicado.	0,50 pontos por publicação	1,00		0,00		
3.11.	Participação como membro titular em bancas de concursos público para docente (limitado ao máximo de 05 participações)	Declaração emitida pela instituição em papel timbrado que comprove a participação como membro titular em banca de concurso.	0,20 pontos por participação	1,00		0,00		
3.12.	Participação como membro titular em banca examinadora de monografias, trabalhos de conclusão de curso, estágio, projetos experimentais e similares,	Declaração emitida pela instituição em papel timbrado que comprove a participação como membro titular em banca de examinadora.	0,20 pontos por participação	1,00		0,00		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



	TCC (limitado ao máximo de 05 participações)							
3.13.	Participação como membro de comissão organizadora de evento científico ou acadêmico com duração mínima de 12 horas (limitado ao máximo de 05 participações).	Certificado ou declaração que comprove participação em comissão organizadora de evento científico ou acadêmico em que conste nome da instituição-entidade científica ou acadêmica promotora; tipo de participação na comissão; período de realização e carga horária total do evento.	0,20 pontos por participação	1,00		0,00		
3.14.	Palestras/Conferências/ Minicursos/ Mesas Redondas, ministradas e proferidas em evento científico ou acadêmico (limitado ao máximo de 05 participações).	Certificado ou declaração que comprove o tipo de atividade realizada em que conste nome do evento; nome da instituição-entidade científica ou acadêmica promotora; título da atividade realizada; período de realização e carga horária total do evento.	0,20 pontos por atividade realizada	1,00		0,00		
Total da pontuação (Item 3 - Produção Acadêmica)				15,00		0,00	---	
Pontuação Final		Total de pontos válidos obtidos		Total de pontos válidos obtidos (a ser preenchido pela Comissão Examinadora)				
Somatória da pontuação válida (Item 1 + Item 2 + Item 3)		0						
(Observação: Serão desconsiderados os documentos não enumerados, enumerados equivocadamente ou que estejam fora do período em análise).								



Edital PPGED nº 07/2019

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2020/1 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Educação – curso Mestrado Acadêmico – Turma 2020/1

**ANEXO V –
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) COM INSCRIÇÃO NA MODALIDADE DE
VAGAS: PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA**



Foto 3X4

AUTODECLARAÇÃO

De acordo com a Resolução 06/2017/CONPEP/UFU, eu, _____, nome social _____ (se couber) inscrito/a para o processo seletivo no curso de Mestrado em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da UFU, RG nº _____, CPF nº _____ - no ano de 2019 – ingresso 2020, declaro, sob pena de aplicação das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299); administrativas (nulidade de matrícula, dentre outras) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFU, identificar-me como _____ (indicar preto ou pardo ou indígena ou pessoa com deficiência).

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) nesta autodeclaração.

Características físicas.

Especifique: _____

Deficiência.

Especifique: _____

Anexar laudo (com CID) que justifique a indicação da deficiência em observância ao disposto no artigo 3º da Resolução nº 06/2017, do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação/UFU.

Outros.

Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado(a) na UFU, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

(Local, Data e Assinatura do candidato)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



Edital PPGED nº07/2019

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2020/1 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Educação – curso Mestrado Acadêmico – Turma 2020/1

ANEXO VI –

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, eu, _____, portador/a de Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo 2019 – Turma 2020-1, Edital PPGED/FACED/UFU/Nº 01/2020 - – Curso de Mestrado, solicito a inclusão e o uso do meu nome social _____, nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão ou entidade.

_____, _____ de _____ de 20____.
(Local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Candidato/a



Edital PPGED nº 7/2019

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2020/1 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Educação – curso Mestrado Acadêmico – Turma 2020/1

ANEXO VII –

Quadro de docentes com oferta de vagas por Linha de Pesquisa

Educação em Ciências e Matemática	Profa. Dra. Daniela Franco Carvalho Profa. Dra. Elenita Pinheiro de Queiroz Silva Prof. Dr. Guilherme Saramago de Oliveira Profa. Dra. Lúcia de Fátima Dinelli Estevinho Prof. Dr. Sandro Rogério Vargas Ustra
Estado, Políticas e Gestão da Educação	Prof. Dr. Gabriel Humberto Muñoz Palafox Profa. Dra. Lázara Cristina da Silva Profa. Dra. Lucia de Fátima Valente Prof. Dr. Marcelo Soares Pereira da Silva Profa. Dra. Maria Célia Borges Profa. Dra. Maria Simone Ferraz Pereira Profa. Dra. Maria Vieira Silva
História e Historiografia da Educação	Prof. Dr. Armino Quilici Neto Profa. Dra. Betânia de Oliveira Laterza Ribeiro Prof. Dr. Décio Gatti Junior Prof. Dr. Humberto Aparecido Oliveira Guido Prof. Dr. Márcio Danelon Profa. Dra. Raquel Discini de Campos Profa. Dra. Romana Valente Pinho Prof. Dr. Sauloéber Tarsio de Souza Prof. Dr. Selmo Haroldo de Resende
Saberes e Práticas Educativas	Profa. Dra. Aléxia Pádua Franco Profa. Dra. Andrea Maturano Longarezi Prof. Dr. Astrogildo Fernandes da Silva Júnior Profa. Dra. Geovana Ferreira Melo Profa. Dra. Maria Irene Miranda Profa. Dra. Myrtes Dias da Cunha Profa. Dra. Olenir Maria Mendes Prof. Dr. Roberto Valdés Puentes Prof. Dr. Vagner Matias do Prado Profa. Dra. Vanessa Therezinha Bueno Campos
Trabalho, Sociedade e Educação	Profa. Dra. Adriana Omena dos Santos Prof. Dr. Antônio Bosco de Lima Prof. Dr. Carlos Alberto Lucena Profa. Dra. Fabiane Santana Previtali Prof. Dr. Sérgio Paulo Morais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

